



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2020

PROCESSO nº 383/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios, **Paulo Lage Barboza de Oliveira**, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 09280558-9 IFP/RJ e CPF nº 069.501.747-05, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 258 de 27 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 19 de agosto de 2020, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 383/2020, **RESOLVE** registrar os preços da) empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 Fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para a utilização nos equipamentos públicos CRAS, CREAS, Programa Bolsa Família e Abrigo Municipal de adolescentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme termo de referência e seus anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de de produtos de gêneros alimentícios, para a utilização nos equipamentos públicos CRAS, CREAS, Programa Bolsa Família e Abrigo Municipal de adolescentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Empresa: AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.884.670/0001-74, com sede à Avenida John Kennedy, nº 292, Loja 126, Alto da Boa Vista, no município de Araruama/RJ, CEP: 28970-000, telefone: (22) 2665-3545 e (22) 98819-2931, representada por **Alex Gurjão da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 129110045 IFP/RJ, e do CPF sob o nº 093.153.007-50, e-mail: agscimecial45@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa
AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Abacaxi in natura, MARCA: CEASA	Un.	204	3,06	624,24
2	Abóbora, MARCA: CEASA	kg	420	2,29	961,80
3	Achocolatado em pó, solúvel, embalagem c/ no mínimo 400g, MARCA: APITI	Un.	170	5,50	935,00
7	Alface lisa (pé), MARCA: CEASA	Un.	160	1,79	286,40
8	Alho, branco ou roxo, MARCA: VITOR & VICTOR	kg	52	14,00	728,00
9	Amido de milho fino, embalagem c/ 500 gr, MARCA: KIMINO	Un.	108	4,13	446,04
11	Aveia, farinha, embalagem c/ 200g, MARCA: YORK	Un.	288	2,79	803,52
12	Aveia, flocos, embalagem c/ 200g, MARCA: YORK	Un.	144	3,00	432,00
13	Azeite de oliva 500 ml - extra virgem, MARCA: NOVA OLINA	Un.	36	14,3	514,80
14	Azeitona verde, em conserva, embalagem c/ 500g, MARCA: VALE FÉRTIL	Un.	36	9,90	356,40
15	Banana prata, MARCA: CEASA	Kg	172	2,58	443,76
17	Batata inglesa, MARCA: CEASA	Kg	691	2,44	1.686,04
19	Biscoito doce recheado, diversos sabores, embalagem c/ no mínimo 140g, MARCA: NINFA	Un.	300	1,95	585,00
20	Biscoito doce tipo rosquinha, embalagem c/ no mínimo 350g, MARCA: NINFA	Un.	300	3,24	972,00
21	Biscoito doce tipo wafer, diversos sabores, embalagem c/ no mínimo 140g, MARCA: NINFA	Un.	300	2,25	675,00
22	Biscoito doce, tipo Maria e Maisena, embalagem c/ no mínimo 200g, MARCA: DUCHEN	Un.	300	2,95	885,00
24	Biscoito salgado, embalagem c/ no mínimo 25g, em pacotes de no mínimo 150g, MARCA: PIT STOP	Un.	848	2,36	2.001,28
25	Biscoito salgado, tipo cream-cracker, embalagem c/ no mínimo 200g, MARCA: DUCHEN	Un.	648	2,95	1.911,60
26	Brócolis, MARCA: CEASA	Un.	180	3,24	583,20
29	Canjica de milho branco, embalagem original c/ 500g, MARCA: CHINESINHO	Un.	96	2,17	208,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



40	Cebola nacional, MARCA: CEASA	Kg	86	3,16	271,76
42	Cheiro verde (maço), MARCA: CEASA	Kg	30	5,50	165,00
43	Chuchu, MARCA: CEASA	Kg	480	1,71	820,80
45	Coentro, MARCA: CEASA	Kg	30	6,63	198,90
47	Couve, MARCA: CEASA	Kg	30	2,32	69,60
48	Couve-flor sem rama, MARCA: CEASA	Kg	150	3,34	501,00
49	Creme de leite esterelizado c/ registro do SIF - lata c/ aproximadamente 200 g, MARCA: CCGL	Un.	216	2,14	462,24
50	Doce goiabada, em corte, embalagem c/ no mínimo 600g, MARCA: PREDILECTA	Un.	24	7,14	171,36
52	Extrato de tomate simples, concentrado, embalagem c/ no mínimo 300 g, MARCA: PRAMESA	Un.	100	2,13	213,00
53	Farinha de mandioca, Tipo 1, crua, fina - embalagem de 1 kg, MARCA: ROSA	Kg	172	3,29	565,88
54	Farinha de rosca, embalagem 500g, MARCA: ROSA	Un.	48	2,86	137,28
58	Fermento em pó - 100g, MARCA: ITAIQUARA	Un.	200	2,65	530,00
61	Gelatina em pó, diversos sabores, embalagem c/ no mínimo 25g, MARCA: SOL	Un.	100	0,86	86,00
68	Leite em pó integral, instantâneo, embalagem c/ no mínimo 400g, MARCA: GLORIA	Un.	180	10,51	1.891,80
70	Limão Taiti, MARCA: CEASA	Kg	72	3,76	270,72
72	Maçã nacional, MARCA: CEASA	Kg	144	4,42	636,48
74	Mamão formosa, MARCA: CEASA	Un.	168	2,77	465,36
76	Margarina vegetal, cremosa, c/ sal, contendo de 60 a 95% de teor de lipídios, embalagem c/ 500g, MARCA: DORIANA	Un.	540	3,55	1.917,00
77	Massa alimentícia, espaguete nº 8 ou 9, c/ ovos, embalagem c/ 500g, MARCA: SANTA AMALIA	Un.	540	2,30	1.242,00
78	Massa alimentícia, fidelinho nº 10, c/ semolina, embalagem c/ 500g, MARCA: DONA BENTA	Un.	100	3,15	315,00
79	Massa alimentícia, lasanha, em tiras c/ ovos, embalagem c/ 500g, MARCA: DONA BENTA	Un.	50	5,47	273,50
81	Melancia, MARCA: CEASA	Kg	204	1,69	344,76
82	Melão, MARCA: CEASA	Kg	144	3,76	541,44
83	Milho p/ pipoca tipo 1 - embalagem 500g, MARCA: YOKI	Un.	340	6,9	2.346,00
84	Milho verde em conserva, lata c/ 200 g, MARCA: CEASA	Un.	120	2,05	246,00
85	Mini bolo, c/ aproximadamente 40 gr cada, diversos sabores, MARCA: DA CASA	Un.	1200	1,05	1.260,00
87	Orégano - embal. 3g, MARCA: CHINESINHO	Un.	300	1,10	330,00
89	Pão bisnaguinha, embalagem c/ no mínimo 300g, MARCA: ENERGIA	Un.	500	4,41	2.205,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



96	Presunto s/ osso, não fatiado, embalagem original, MARCA: IMPERIO	Kg	60	17,00	1.020,00
99	Queijo parmesão ralado, embalagem c/ no mínimo 100g, MARCA: TIROLEZ	Kg	24	4,30	103,20
100	Queijo prato não fatiado, embalagem original, MARCA: IPANEMA	Kg	24	23,80	571,20
102	Refrigerante embalagem de 2l - vários sabores (fardo c/ 6 pet), MARCA: CLIPER	Un.	5	20,90	104,50
105	Sal iodado refinado, embalagem c/ 1kg, MARCA ROSA:	Kg	132	1,66	219,12
106	Salsicha, tipo hot dog, embalado a vácuo, embalagem 1kg, MARCA: RICA	Pct	250	6,15	1.537,50
112	Tempero pronto, c/ alho e sal, s/ pimenta, embalagem c/ no mínimo 280g, MARCA: SABOR A MI	Un.	200	3,43	686,00
115	Vinagre de álcool, embalagem c/ no mínimo 750ml, MARCA: NEVAL	Un.	50	1,65	82,50
Valor Total: R\$ 38.841,30 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos).					

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2 Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do material / serviço pretendido.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, nos quantitativos permitidos pela legislação pertinente vigente.

6.2 O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes de aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1 - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Fiscalizar o cumprimento desta Ata

10.1.3 - Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4 – Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 - Da Empresa:

10.2.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2 - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta ATA encontra-se vinculada.

10.2.3 – Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4 - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5 A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.3 A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, correndo por conta da empresa vencedora, toda despesa necessária à satisfação do fornecimento dos produtos.

12.2 Os equipamentos a serem atendidos são:

EQUIPAMENTO	ENDEREÇO
CREAS	Av. Getúlio Vargas, s/nº - Centro – em frente a Capela Mortuária Municipal
CRAS Alecrim	Rua Alfazema nº 5 –Bairro Alecrim
CRAS Balneário das conchas	Rua Nicanor Pereira dos Santos s/nº - Bairro Balneário das Conchas
CRAS Morro do Milagre	Rua Iracy dos Santos nº 7 –Bairro Morro do Milagre
CRAS São João	Rua São Jorge nº 465 – Casas 1 e 2 - Bairro São João
CRAS Porto da Aldeia	Av. Saputiaba nº 51 – Bairro Porto da Aldeia
CRAS Rua do Fogo	Rua Projetada C Lote 11 Qd. D. Lot. Flamboyant – Bairro Rua do Fogo
Sede Programa Bolsa Família	Rua Francisco Coelho Pereira nº 45 - Centro
Abrigo Municipal de Adolescentes	Rua Assuruá nº 84 – Balneário das Conchas – S.P.Aldeia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

13.1 A entrega do objeto será em até 5 dias partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1 Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a servidora **Adriana da Silveira Souza Moreira**, matrícula nº 30.357 e o servidor **Gabriel dos Santos Gomes**, matrícula nº 30.312.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

Em se tratando dos materiais do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7892/2013 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

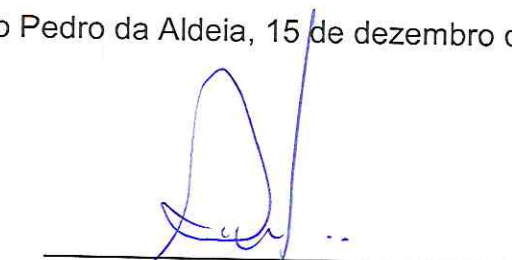
E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



São Pedro da Aldeia, 15 de dezembro de 2020


Paulo Lage Barboza de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

[27.884.670/0001-74]
AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI
AV. JOHN KENNEDY, 292 LOJA 126
ALTO DA BOA VISTA CEP 28.970-000
ARARUAMA-RJ


AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Representada por Alex Gurjão da Silva
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Felipe Novaes dos S. Fonseca
PMSPA
Matricula: 30326

1ª:



2ª:



Cristiano Luiz de S. Junior
Chefe de Departamento
Mat.: 31.048